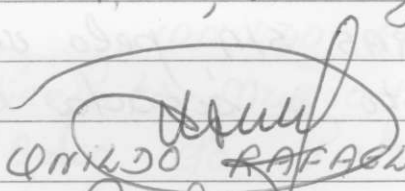


ARTIGO 1º - O artigo 9º da Lei Municipal nº 2.073/88, de 26 de janeiro de 1988 passa a vigorar com a seguinte redação:

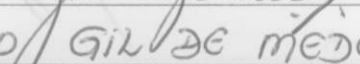
"Artigo 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989."

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de junho de 1988.


WILSON RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.090/88

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DEVOLVER EQUIPAMENTO RODoviÁRIO."

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

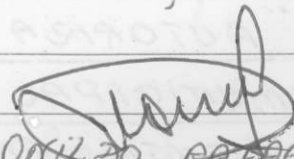
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a devolver uma motocicleta marca caterpillar, modelo 140-13, motor série 60203640, com ripper de 5 dentes e acessórios, à Empresa FIGUERAS S/A pelo valor do saldo devedor junto à citada Empresa.

ARTIGO 2º - Fica também, autorizado a efetuar a baixa do patrimônio municipal, da referida máquina.

ARTIGO 3º - Será considerado, à título de indenização pelo uso, o valor pago até a presente data.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de junho de 1988.


WILSON RAFAEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Luiz Fernando
 BRIANO GIL DE MEDEIROS
 Secretário de Administração

LEI Nº 2.091/88

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL"

OMILDO RAFAELLI DE SOUZA,
 Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu em cumprimento ao disposto no artigo 30, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar operações de crédito com o FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FUBURBANO/R5, através da Secretaria de